SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Ata da Sessão Virtual do Pleno do STJD realizada em 27 de Setembro de 2023, através da Plataforma ZOOM.

Às 16:17 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal da e Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Marcelo Coelho de Souza. Presentes também, o Auditor Vice-Presidente, Dr. João Fausto Coutinho, os Auditores Relatores, Dr. Jeová Silva e Dr. Tadeu Diniz, e os demais Auditores, Dr. Vancler Souza e o Dr. Eduardo Trindade. Ausentes, justificadamente, o Dr. Ítalo Magalhães, Dr. Jefferson Fischer e Dr. Ticiano Figueiredo. Presente também, o I. Procurador, Dr. Romulo Palitot. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Conforme a Pauta previamente divulgada e verificando o preenchimento do quórum legal, o Presidente colocou em julgamento os seguintes processos:

1) Processo Nº 13/2023-STJD (Processo Originário Nº 09/2023-CD-Recurso)

Objeto **Embargos de Declaração**
Embargante **Ernani Rezende Kuhn**
Embargado **Procuradoria do STJD do Automobilismo**
Advogado Embargante **Dr. Jônatas Oliveira**
Procurador **Dr. Rômulo Palitot**
Relator **Dr. Jeová Silva**

Presente ao julgamento, o Patrono do Embargante, Dr. Jônatas Oliveira. Aberta a Sessão o Presidente registrou a importância do julgamento para a definição do entendimento do Tribunal na interpretação do tema e, em seguida, passou a palavra ao Relator, Dr. Jeová Silva para suas considerações. Ato contínuo, o Relator se manifestou no sentido de que nos presentes Embargos há um entendimento que deve ser pacificado e que, apesar do quorum legal estar preenchido, o presente feito deveria por bem ser retirado de pauta e incluído na próxima Sessão de Julgamento, oportunidade em que a Sessão poderá se encontrar com um quórum maior e diante da importância da definição do entendimento do Tribunal. O Relator esclareceu ainda que a retirada do processo da pauta não causaria prejuízo ao piloto Embargante pelo fato de o Campeonato em questão ainda estar em curso e não lhe ter sido aplicada pena de suspensão, entendendo por bem ouvir seus pares em relação à proposta de retirada do processo da Pauta pelas razões indicadas. Ao ser indagado pelo Presidente, o Patrono do Embargante concordou com o Relator e requereu que caso o julgamento fosse realizado na presente Sessão que lhe fosse

concedido o tempo regimental para sustentação oral. O Presidente informou que caso o processo não fosse retirado de pauta, submeteria o pleito ao Relator. Em seguida, todos os presentes, incluindo o Patrono do Embargante e o D. Procurador, concordaram com o Relator, e por Unanimidade, o processo foi retirado da Pauta com a inclusão na próxima sessão de julgamento. Participaram do julgamento o Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Marcelo Coelho de Souza, o Auditor Vice-Presidente, Dr. João Fausto Coutinho, o Auditor Relator, Dr. Jeová Silva e os Auditores, Dr. Tadeu Diniz, Dr. Vancler Souza, Dr. Eduardo Trindade e o Dr. Ticiano Figueiredo, estando ausente de forma justificada o Dr. Jefferson Fischer e Dr. Ítalo Magalhães.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

2) Processo Nº 18/2023-STJD (Processo Originário Nº 13/2023-CD-Recurso)

Objeto	**Recurso Voluntário**
Recorrente	**Gustavo Bonk Cordeiro (Representado por seu Responsável, Sr. Claiton Cordeiro)**
Recorrido	**Guilherme Moleiro (Representado por seu Responsável, Sr. Paulo César Moleiro)**
Advogado Recorrente	**Dr. Jônatas Oliveira**
Advogado Recorrido	**Substabelecido, Dr. Rodrigo Morelli**
Procurador	**Dr. Rômulo Palitot**
Relator	**Dr. Tadeu Diniz**

Presentes ao julgamento, o responsável do Recorrente, Sr. Claiton Cordeiro, e seu Patrono, Dr. Jônatas Oliveira, e o Patrono do Recorrido, Dr. Rodrigo Morelli. Iniciado o julgamento do Processo, o Presidente passou a palavra para o Relator, que deu início à leitura do Relatório. Por conseguinte, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrente, Dr. Jônatas Oliveira, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Dado Provimento ao presente Recurso. Logo após, passou-se a palavra ao Patrono do Recorrido, Dr. Rodrigo Morelli, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Negado Provimento ao Recurso. Em seguida, iniciou-se a sustentação oral do D. Procurador, Dr. Romulo Palitot, também pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Negado Provimento ao Recurso Voluntário para manter a decisão da Comissão Disciplinar. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do voto, no sentido de Conhecer do Recurso Voluntário, para no mérito Dar-lhe Provimento para que seja aplicada ao Recorrido a sansão prevista no item 4, do Comunicado dos Comissários Desportivos #01, de 25.07.2023. Após os debates, por **Unanimidade**, foi Conhecido o Recurso Voluntário e, no mérito, **DADO PROVIMENTO** para que seja punido o Recorrido conforme o item 4, do Comunicado dos Comissários Desportivos #01, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento O Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal da e Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Marcelo Coelho de Souza, Auditor Vice-Presidente, Dr. João Fausto Coutinho, o Auditor Relator, Dr. Tadeu Diniz e os Auditores, Dr. Jeová Silva, Dr. Vancler Souza e o Dr. Eduardo Trindade, estando

ausente de forma justificada o Dr. Jefferson Fischer, Dr. Ítalo Magalhães e o Dr. Ticiano Figueiredo.